

LEI Nº 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 102

**Dispõe sobre a denominação do hospital
maternidade de Gurupi e dá outras
providências.**

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu, cumprindo o disposto no § 7º, do artigo 29 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O hospital maternidade de Gurupi passa a denominar-se Maternidade Mãe Justina Miranda Acácio;

Art. 2º. No ato da inauguração do referido hospital, já deverá estar visivelmente escrito o nome do mesmo;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de setembro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado LUIZ TOLENTINO

Presidente